



DECRETO Nº 014/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Institui o Comitê Gestor de Crise para deliberar acerca das medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Floriano para a prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os impactos causados pela crise decorrente do novo Coronavírus (COVID – 19) na economia municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberar, orientar e sugerir as medidas necessárias para a prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adoção de medidas que visem minimizar os impactos causados pelo novo coronavírus COVID – 19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Crise – CGC no âmbito do Município de Floriano, para fins de gerenciamento e deliberação da situação de emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19), devendo ser presidido pelo primeiro, acompanhados de seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir:

- I** – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II** – 1 (um) Representante Secretaria Municipal de Governo;
- III** – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- IV** – 1 (um) Representante do Ministério Público Estadual;
- V** – 1 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município;
- VI** – 1 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal;



VII – 1 (um) representante do Hospital Regional Tibério Nunes;

VIII – 1 (um) Representante do Departamento de Vigilância e Epidemiologia do Município de Floriano;

IX – 4 (quatro) Representantes dos movimentos religiosos;

X – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Comunicação;

XI – 1 (um) Representante das Universidades e Faculdades ligadas à área da Saúde, em específico a área epidemiológica.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Gestor de Crise – CGC deliberar, orientar e sugerir as medidas necessárias para a prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19, de forma que poderão, à critério do chefe do Poder Executivo, serem ratificadas e determinadas através de Decreto.

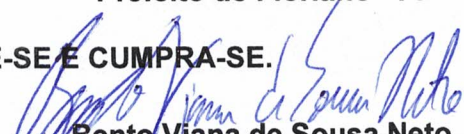
Art. 2º As demais representatividades da sociedade civil e das instituições poderão participar como convidados das reuniões deliberativas do presente Comitê.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

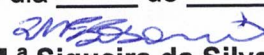
Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 25 de Fevereiro de 2021.


Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano - PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.


Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo